



**PODER EXECUTIVO**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
"Lei Municipal nº 39939/2023".

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs.

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº030/2025**

**Dispõe sobre o Edital de Eleição dos  
Representantes da Sociedade Civil do  
CMDCA Caratinga/MG, Mandato 2026  
a 2028.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Municipal nº **3.939/2023** e o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**Considerando** a Lei Federal de nº. 8.069/1990;

**Considerando** a Resolução de nº. 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e

**Considerando** a reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 05 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

Aprovar o Edital Convocando a sociedade civil organizada para o processo de ELEIÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caratinga/MG, mandato de 07 de janeiro de 2026 a 07 de janeiro de 2028 e torna públicos os procedimentos para realização da Assembleia para a escolha dos membros Representantes das Organizações da Sociedade Civil e Movimento Popular, nos seguintes termos:

**Art.1º.** Convoca e torna público o Processo de Escolha dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil e movimento popular os quais serão eleitos em Assembleia, nos termos deste edital e da legislação em vigor.



## **PODER EXECUTIVO**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
"Lei Municipal nº 39939/2023".

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs.

**§1º** A representação das Organizações da Sociedade Civil será composta por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes de entidades não governamentais representativas da sociedade civil, sindicatos, entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, organizações profissionais interessadas, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, tais como movimentos sociais, que tenham por objetivos dentre outros:

- a.** Atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais e responsáveis.
- b.** Defesa dos direitos da criança e do Adolescente;
- c.** Defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local cuja incidência política social propicie o fortalecimento, direto ou indireto do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do Adolescente.

**§2º** -Os Representantes de Organizações da Sociedade Civil serão escolhidos pelo voto das entidades e dos movimentos representativos da sociedade, com sede no município, reunido em Assembleia convocadas pelo Presidente do CMDCA, mediante edital publicado no diário eletrônico do município e amplamente divulgado.

**§3º** - os Movimentos Populares deverão estar inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as entidades não-governamentais representativas da sociedade civil, os sindicatos, as entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, as organizações profissionais interessadas, as entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico deverão preencher os seguintes requisitos:

- a)** Estarem legalmente constituídas, em regular funcionamento e devidamente inscritas no CMDCA;
- b)** Estarem prestando assistência em caráter continuado e atuando na defesa da população infanto-juvenil do município ou vinculado a setores sociais estratégicos da economia e comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e adolescente.



## **PODER EXECUTIVO**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
"Lei Municipal nº 39939/2023".

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs.

## **DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

**Art.2º**-A Assembleia Geral para Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil será realizada no **dia 03 de dezembro de 2025 às 14:00h, na Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, na Rua João Pinheiro, nº 271, fundos, Centro, Caratinga/MG.**

§ 1º O processo de eleição terá início impreterivelmente às 14h, observando-se quinze minutos de tolerância e quórum de 50% das organizações inscritas. A apuração dos votos terá início imediatamente depois de concluída a **votação das representatividades devidamente inscritas e presentes no local de votação**, observando o horário estabelecido.

## **DA CANDIDATURA**

**Art.3º** -No ato da inscrição a entidade deverá indicar dois membros que a representará como titular e suplente, os quais terão direito de votar no dia da Eleição.

**Art.4º** No ato da inscrição as instituições deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Ofício ao CMDCA assinado pelo Presidente da Entidade, conforme modelo anexo de nº1 deste Edital (com cópias dos documentos, sendo CPF e documento de identificação com foto);**
- II – Estatuto Social da Entidade;**
- III – Ata da Eleição da Diretoria;**
- IV – Cópia do CNPJ;**

**Parágrafo Único:** As instituições oriundas dos Movimentos Sociais deverão substituir o certificado de inscrição junto ao CMDCA, pelo Projeto ou Plano de Trabalho que



## **PODER EXECUTIVO**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
"Lei Municipal nº 39939/2023".

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs.

comprove sua atuação na Proteção, Promoção, Defesa e Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** Todas as instituições **DEVERÃO** ter sua atuação na Proteção, Promoção, Defesa e Atendimento aos direitos da Criança e Adolescente no município de Caratinga, no mínimo a 02 (dois) anos;

**Art. 6º** **NÃO** poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Caratinga, no âmbito de seu funcionamento:

- I** – Representantes dos Conselhos de Políticas Públicas;
- II** – Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
- III** – Conselheiros tutelares no exercício da função;
- IV** – Ocupantes de cargo de confiança e ou função comissionada do poder público na qualidade de representantes de Sociedade Civil Organizada.

**Parágrafo Único.** Também **NÃO** comporá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, Foro Regional ou Federal.

## **DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

**Art. 7ª** Os trabalhos da Assembleia iniciar-se-ão com a leitura e **aprovação do Regimento interno do CMDCA** que disciplinará as ações do dia.

**Art. 8º.** Após a leitura do Regimento Interno o tempo será passado para a apresentação dos candidatos e votação.

**Parágrafo Único.** Cada candidato terá o prazo de até 03 (Três) minutos para falar perante a Assembleia sobre seu histórico de atuação junto à criança e adolescente.

## **DA VOTAÇÃO**



## **PODER EXECUTIVO**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
"Lei Municipal nº 39939/2023".

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs.

**Art. 9º** - As cédulas eleitorais serão confeccionadas pelo CMDCA e rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral, devendo ter espaço para a votação em até 6 (seis) Entidades.

**Art. 10º** - A votação será secreta e o sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor.

## **DA APURAÇÃO**

**Art. 11º** - A apuração iniciar-se-á imediatamente ao final da votação, no próprio local de realização da Assembleia, a fiscalização será realizada pelos conselheiros presentes e pelos candidatos.

**Art. 12º** - A mesa apuradora deverá ser composta pela Comissão Eleitoral que fará a apuração dos votos da seguinte forma:

**I** – Contarão todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em Ata, após a verificação se conferem com o número de votantes, constante na lista de votação.

**II** – Um dos membros da Comissão Eleitoral abrirão as cédulas e farão à leitura do voto em voz alta, e um ou mais anotarão os votos referentes a cada candidato, lavrando-se o ocorrido.

**Art. 13º** – Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Eleitoral de forma sumária, sobre a validade do voto, sendo que serão anuladas as cédulas que:

**I** – Que não correspondam ao modelo oficial;

**II** – Que não estiverem devidamente rubricadas;

**III** – Que estiverem em branco;

**IV** – Que contiverem rasuras;

**V**– Que apresentarem anotação de um número maior de candidatos que o permitido neste edital.

**§ 1º**- Todas as questões pertinentes ao processo eleitoral devem ser resolvidas e/ou apresentados a Comissão antes do final da apuração dos votos que serão fiscalizadas



## **PODER EXECUTIVO**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
"Lei Municipal nº 39939/2023".

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs.

pelos conselheiros e candidatos. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Eleição do CMDCA.

§ 2º – Em caso de empate será considerada eleita, a Entidade legalmente constituída com maior tempo de funcionamento.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 14º** - As Organizações Representativas da Sociedade Civil poderão optar por concorrer à Eleição ou somente votar.

**Art. 15º** - A Comissão Eleitoral solicitará, mediante ofício ao CDMCA, que confeccione as cédulas de votação.

**Art. 16º**- As cédulas serão rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 17º** - Cada representante das Organizações da Sociedade Civil poderá votar em no máximo 6 (seis) Entidades.

**Parágrafo único:** O representante da Organização Representativa da Sociedade Civil, para votar, deverá apresentar documento oficial original com foto.

## **DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

**Art. 18º** - A Comissão Eleitoral proclamará o resultado, indicando os titulares e suplentes eleitos das Organizações Representativas da Sociedade Civil.

**Art.19º** - A Comissão Eleitoral encaminhará oficialmente ao CMDCA o resultado apurado no pleito.

**Art.20º** - Cronograma do Processo Eleitoral e Posse do CMDCA–Gestão 2026/2028:

| <b>Atos</b>                     | <b>Período</b>             | <b>Horário</b> | <b>Local</b>                                              |
|---------------------------------|----------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|
| Aprovação em Plenária do Edital | 05/11/2025                 | 14:00          | Secretaria Executiva dos Conselhos                        |
| Publicação do Edital            | 05/11/2025                 | 17:00          | Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga/MG    |
| Processo de Inscrições          | 06/11/2025<br>a 19/11/2025 | 8h às 17h      | Secretaria Executiva dos Conselhos, na Rua João Pinheiro, |



## PODER EXECUTIVO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
"Lei Municipal nº 39939/2023".

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs.

|                                                                         |                         |           |                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                         |                         |           | 271, Centro Caratinga/MG ou pelo email:<br><a href="mailto:conselhos@social.caratinga.mg.gov.br">conselhos@social.caratinga.mg.gov.br</a> |
| Análise documental, confirmações dos candidatos inscritos e impugnações | 24/11/2025 à 26/11/2025 | 8h às 17h | Secretaria Executiva dos Conselhos, na Rua João Pinheiro, 271, Centro Caratinga/MG.                                                       |
| Devolutiva das inscrições                                               | 27/11/2025              | 8h às 17h | Secretaria Executiva dos Conselhos, na Rua João Pinheiro, 271, Centro Caratinga/MG.                                                       |
| Apresentação dos Recursos das impugnações                               | 01/12/2025              | 8h às 17h | Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos                                                                                                |
| Homologação dos nomes das Entidades candidatas habilitadas              | 05/12/2025              | 18h       | Diário Oficial Eletrônico do Município, Redes Sociais, Imprensa local                                                                     |
| Assembléia de votação e apuração de votos                               | 10/12/2025              | 14h       | Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada Rua João Pinheiro, nº 271, Centro-Caratinga/MG.                                            |
| Publicação da homologação do Resultado do Processo Eleitoral            | 06/12/2025              | 18h       | Diário Oficial Site da Prefeitura, Redes Sociais e Imprensa Local                                                                         |
| Posse das Representatividades eleitas                                   | <u>07/01/2026</u>       | 14h       | Casa do Ziraldo, situada a Av. Benedito Valadares, nº 15, Centro – Caratinga/MG                                                           |

**Art. 21º** - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes representantes da Sociedade Civil: Edivânia Batista Carlos Rodrigues e Katyúcia Murta Sampaio. Representantes do Governo: Cléber Bento Pereira e Rozane Xavier Corrêa.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22º** - Os casos omissos na presente Resolução/Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Caratinga, 05 de novembro de 2025.



**PODER EXECUTIVO**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
"Lei Municipal nº 39939/2023".

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs.



Documento assinado digitalmente

MANOEL VITOR DORNELAS

Data: 05/11/2025 15:59:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Manoel Vitor Dornelas**  
**Presidente do CMDCA**

**ANEXO I**

**MODELO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AO PROCESSO  
ELEITORAL DO CMDCA, MANDATO 2026-2028**

**Ao Presidente do CMDCA,**

EU \_\_\_\_\_ Presidente \_\_\_\_\_ da  
Entidade \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ documento de  
identificação \_\_\_\_\_, solicito a inscrição da Entidade acima, para  
participar do Processo Eleitoral do CMDCA , mandato 2026-2027 e indico para  
representar a Entidade:

Titular \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**

Suplente \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.**

**Caratinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**



**PODER EXECUTIVO**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
"Lei Municipal nº 39939/2023".

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs.

**OBS. ANEXAR CÓPIAS DE DOCUMENTOS DO PRESIDENTE DA ENTIDADE E DOS INDICADOS, TITULAR E SUPLENTE.**